

João Albuquerque

104

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana,
21 de julho de 1959.

a) Antonio Salustio Freiras
- Prefeito -

- F

Lei nº 277

Antonio Salustio Freiras, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Saco saber que a Câmara Municipal decretou e em parágrafo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada como Calamidade Pública, o abastecimento de carne verde à população da cidade.

Art. 2º - Nesta emergência, fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder licença para venda deste produto na feira-livre e outros locais que julgar conveniente, dispensada a obrigatoriedade de abate no Matadouro Local.